

2. BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária:

2.1 Interno e nas seguintes unidades da Federação: Alagoas (Protocolo ICMS 103/12), Amapá (Protocolo ICMS 103/12), Espírito Santo (Protocolo ICMS 96/09), Maranhão (Protocolo ICMS 103/12), Pará (Protocolo ICMS 103/12), Paraná (Protocolo ICMS 103/12), Rio de Janeiro (Protocolo ICMS 103/12) e Rio Grande do Sul (Protocolo ICMS 96/09)

2.2 Interno e na seguinte unidade da Federação: São Paulo (Protocolo ICMS 96/09)

ITEM	CEST	NBM/SH	DESCRIÇÃO	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	MVA (%)
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares	2.1 2.2	61,05
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	2.1 2.2	61,05
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	2.1 2.2	61,05
4.0	02.004.00	2207.20 2208.40.00	Cachaça e aguardentes	2.1 2.2	61,05
5.0	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Catuaba e similares	2.1 2.2	61,05
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares	2.1 2.2	61,05
7.0	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	Cooler	2.1 2.2	61,05
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (gin) e genebra	2.1 2.2	61,05
9.0	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Jurubeba e similares	2.1 2.2	61,05
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	2.1 2.2	61,05
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	2.1 2.2	61,05
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	2.1 2.2	61,05
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saquê	2.1 2.2	61,05
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	2.1 2.2	61,05
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	2.1 2.2	61,05
16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	2.1 2.2	61,05
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	2.1 2.2	61,05
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	2.1 2.2	61,05
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	2.1 2.2	61,05

20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	2.1 2.2	61,05		
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa	2.1 2.2	61,05		
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	2.1	Importadas	Nacionais	
				2.2	62,26	72,25	
23.0	02.023.00	2205	Sangrias e coquetéis	2.1	Sangrias	Sangrias	Coquetéis
		2206.00.90 2208.90.00		2.2	importadas	nacionais	
					62,26	72,25	61,05
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	2.1	Importados	Nacionais, do código 2204.10	Nacionais, exceto do código 2204.10
							115,32
999.0	02.999.00	2205 2206 2207 2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	2.1 2.2	61,05		